



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 29/2015
(Comissão de Justiça e Redação)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/03/15
Protocolo

Proposição: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014

Autoria: Jorge Bocasanta

Relator: Aldonir Cabral

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade acrescentar dispositivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 159/2014.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A presente Emenda visa garantir que os empregados que desempenham a função de cobradores, não poderão ser demitidos, conforme o parágrafo único do artigo 5º. Neste aspecto tem-se que a presente emenda tão somente reafirma uma previsão expressa do projeto original, o qual tinha:

Art. 5º Eventual desmobilização de pessoal deverá ocorrer mediante requalificação dos empregados das concessionárias, que serão realocados para outras funções.

Parágrafo único – As empresas ficarão responsáveis pela criação de um programa de aperfeiçoamento profissional, consistente em cursos para realocação de profissionais eventualmente desmobilizados.

Diante do exposto, opino pelo parecer FAVORÁVEL, à proposta.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Palácio José Neves Formighieri, 23 de março de 2015.

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)

Presidente

Aldemir Cabral (PDT)

Secretário

Jaime Vasatta (PTN)

Membro